

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE BOLSAS PROMOCIONAIS REUTILIZÁVEIS (ECOBAG'S),  
PERSONALIZADAS, PARA DISTRIBUIÇÃO NO XI ECOB-RJ - 2024.**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de bolsas promocionais reutilizáveis (ECOBAG's), personalizadas, para distribuição no XI Encontro Estadual dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro (ECOB-RJ) - 2024.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação em tela visa atender a solicitação do Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas (FFCBH), através da Carta nº 047/2023-FFCBH, para apoio a realização do XI Encontro Estadual dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Rio de Janeiro (ECOB-RJ), que será realizado em abril de 2024. A referida carta destaca a insuficiência de recursos frente à previsão de custos do evento.

O evento tem como objetivo promover a integração entre dos Comitês de Bacia Hidrográfica Fluminenses, fomentar o debate sobre temas de importância no âmbito estadual para a gestão compartilhada, integrada e sistêmica das águas e, também, promover um espaço para a divulgação de programas e planos de ações em andamento e troca de experiências exitosas na gestão de recursos hídricos.

**3. DO ORÇAMENTO**

3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto nos contratos de Gestão INEA, conforme detalhamento abaixo:

**FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João**

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 61/2022

FONTE: Ações de Diretoria

Valor Estimada de despesa – R\$ 5.000,00

**FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras**

PROGRAMA DE TRABALHO: Plano de Investimentos – Contrato de Gestão n.º 62/2022

FONTE: Ações de Diretoria

Valor Estimada de despesa – R\$ 5.000,00

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 08/2024**  
**PROCESSO CILSJ N.º 069/2024**



CILSJ  
Processo: **069/2024**  
Folha \_\_\_\_\_

Assinatura

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

#### **5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO**

5.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

#### **6. DO REAJUSTE**

6.1. Não haverá reajustes para essa aquisição.

#### **7. DAS ALTERAÇÕES**

7.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA n° 160/2018.

#### **8. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**

8.1. Especificações técnicas do objeto:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Objeto</b>	<b>QTD</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Máximo R\$</b>
1	<b>Bolsas de Promocionais Reutilizáveis (Ecobags)</b> a) Dimensão: 40cmx36cmx11cm (altura x largura x fundo) – Permitida a variação de até 5% (cinco por cento) do tamanho; b) Material: POLIESTER (NYLON ESPECIAL) - COM FOLE; c) Alça de mão; d) Impressão personalizada Frente e Verso:	500		

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 08/2024**  
**PROCESSO CILSJ N.º 069/2024**



CILSJ  
Processo: **069/2024**

Folha \_\_\_\_\_

Assinatura

	Colorida e Digital (iguais); e) Impressão personalizada laterais: Colorida e Digital (diferentes); f) Capacidade mínima: 5kg; g) A arte terá a dimensão total da bolsa e será enviada posteriormente.			
--	--	--	--	--

8.2. O objeto deverá ser entrega na **sede do Fórum Fluminense de Comitês de Bacias Hidrográficas (FFCBH)**, localizada na Rua da Quitanda, nº 185 - sal 402, Centro - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20091-005.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

9.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida obrigatoriamente deverá vir acompanhada das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

9.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

9.2.1.1. N° do Contrato de Serviço;

9.2.1.2. Nome do projeto

9.2.1.3. Dados Bancários.

9.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da **CONTRATADA**.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A **CONTRATANTE** irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 08/2024**  
**PROCESSO CILSJ N.º 069/2024**



CILSJ  
Processo: **069/2024**  
Folha \_\_\_\_\_

Assinatura

- 11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.
- 11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.
- 11.5. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.
- 11.6. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.
- 11.7. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.
- 11.9. Fornecer todos os subsídios para realização das atividades propostas, desde materiais e reagentes necessários até combustível para executar os serviços durante o prazo de vigência do contrato, sem qualquer ônus adicional ao *CONTRATANTE*.
- 11.10. Prestar o serviço em estrita observância as leis de trânsito, assim como a condução dos veículos de forma segura e responsável.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 12.3. Nomear fiscais para o contrato;

12.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA n° 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal n° 14.133/2021.

### **13. DAS RESPONSABILIDADES**

13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

13.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

### **14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.

d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.

14.2. A multa a que alude o item 14.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

14.7. A *CONTRATANTE* poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da *CONTRATANTE*.

## **15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO**

15.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

## **16. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação dos Contratos de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ e nº 62/2022-CBHMO, firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

**ATO CONVOCATÓRIO**  
**SELEÇÃO DE PROPOSTAS**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 08/2024**  
**PROCESSO CILSJ N.º 069/2024**



CILSJ  
Processo: **069/2024**  
Folha \_\_\_\_\_

---

Assinatura

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias.